LEI Nº. 1.285
DE 15 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICOS IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 07ª Sessão ordinária, realizada em 15 de março de 2016 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 018/2016 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica a Municipalidade, autorizada a proceder com a concessão dos blocos 01 – Salas de Aula e Administração, 02 – Galpão de Atividades e 03 – Quadra Poliesportiva, localizados nas dependências da escola CAE (Centro de Atendimento Educacional), conforme planta baixa anexa.

Art.2º- A concessão é feita pelo prazo de 20 (vinte) anos, de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.3°- Os blocos acima descritos destinam-se a abrigar as instalações da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ilha Comprida-SP.

Art.4°- O desvio de destinação do imóvel para outra finalidade não prevista nesta lei, bem como não havendo prorrogação do Termo de Concessão de Uso, importará na rescisão pura e simples da presente concessão, por Lei, Decreto ou via judicial, revertendo ao patrimônio do Município o imóvel cedido, independente de qualquer notificação ou aviso.

Art.5°- A cessão será feita mediante Termo de Concessão de Uso, cuja minuta é parte integrante da presente Lei.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 15 DE MARÇO DE 2016.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal